



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

Resolução Nº 418/2003

**Limita o número de diárias
por vereador.**

VALDENIR GARCIA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, ouvido o plenário:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica limitado em até 2,5 diárias por vereador por mês. A diária estipulada por vereador que não for utilizada no período não será cumulativa para o próximo mês.

Parágrafo 1º - Dentro da mesma bancada o número de diárias poderá ser utilizada por outro vereador.

Parágrafo 2º - As diárias para o motorista serão limitadas em até 15 (quinze) por mês.

Art. 2º - Para diárias como pernoite será analisada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas da presente Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

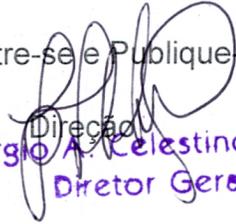
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões General João Manoel de Lima e Silva
Caçapava do Sul, 21 de março de 2003.


Ver. Antônio Celso Rodrigues
1º Secretário


Ver. Valdenir Garcia Marques
Presidente

Registre-se e Publique-se


Direção
Sergio A. Celestino Alves
Diretor Geral

Publicado no Mural da Câmara em

.....21...../.....03...../.....2003.....


Geraldo Alínio Dal Porto Junior
Secretário
Servidor